



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – MG – CEP: 35780-000 – Tel/Fax: 3715-1292

LEI N.º 1.352

Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir lote de terreno na área urbana de Cordisburgo, para construção do Centro de Artesanato de Cordisburgo.

O povo do Município de Cordisburgo, através de seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir área de terreno, medindo 966 m² (novecentos e sessenta e seis metros quadrados), situado na Rua São José, esquina com Frei Leônides e mais 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) na Rua Frei Leônides, lote n.º 14 (quatorze) da quadra n.º 05 (cinco), de propriedade do Sr. Geraldo José Martins e Maria Anilza Martins, com o valor fixado em R\$20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20 (vinte) parcelas mensais no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais).

Art. 2º - O terreno objeto da presente Lei, destina-se à construção do Centro de Artesanato de Cordisburgo.

Art. 3º - As despesas decorrentes em consequência da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las se necessário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de 17 de abril de 2.002.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo
03 de maio de 2.002

Geraldo Agnaldo da Silva
Prefeito Municipal